



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA N.º 2024003

**Área auditada: PROEX - Bolsas
de Extensão.**

**CONTROLES INTERNOS
ADMINISTRATIVOS E
CONFORMIDADE**

2024

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Consuni	Conselho Universitário
OS	Ordem de Serviço
COPAC	Coordenação de Programas de Ação Comunitária
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
SA	Solicitação de Auditoria
FLUEX	Fluxo Contínuo de Extensão
PNE	Plano Nacional de Educação
Consepe	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
CRA	Coefficiente de Rendimento Acadêmico
PT	Plano de Trabalho
PJ	Procuradoria Jurídica
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
SIGEventos	Sistema Integrado de Gestão de Eventos

LISTA DE QUADROS, FIGURAS E IMAGENS

Quadro 1	Relação de Normas Consultadas	8
Quadro 2	Levantamento de universo de editais e seleção da amostra	9
Quadro 3	Relação das Solicitações de Auditoria (SA) Expedidas	10
Figura 1	Estrutura do código de identificação das constatações e recomendações	11
Imagem 1	Inconsistência no nome de discentes após aprovação do projeto	21
Imagem 2	Projeto PJ 754-2022 com lista de arquivos (antes de aprovação)	22
Imagem 3	Projeto PJ 754-2022 após aprovação (sem lista de arquivos)	23

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3 LEGISLAÇÕES APLICADAS	8
4 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA	9
4.1 UNIVERSO E AMOSTRA	9
4.2 TÉCNICAS DE AUDITORIA	10
4.3 SOLICITAÇÕES EMITIDAS	10
5 RESULTADOS DOS EXAMES	11
5.1 INFORMAÇÕES	12
5.2 CONSTATAÇÕES	17
6 CONCLUSÃO	31
APÊNDICE I	32

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é uma unidade técnica de controle vinculada ao Conselho Universitário (Consuni), sujeitando-se à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal da Controladoria-Geral da União.

A auditoria constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da organização.

Dentre suas finalidades estão a comprovação da legalidade e da legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e de pessoal da UFPB, propondo ações corretivas para melhoria e fortalecimento da gestão.

A Instrução Normativa 3/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que aprova o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, esclarece que esta é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização.

Assim, deve-se buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia das ferramentas de gestão, dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, visando a alta performance de atuação.

Desta forma, em cumprimento ao determinado na Ordem de Serviço (OS) 01/24/AUDIN, de 22 de janeiro de 2024, procedeu-se à auditoria nas atividades de extensão universitária, com a finalidade de analisar a adequação e suficiência dos controles internos, bem como a conformidade dos atos praticados na concessão de bolsas de extensão aos discentes de graduação, tendo-se por base os normativos em vigor.

Os controles internos são considerados pela Instrução Normativa Conjunta 01/2016 da Controladoria-Geral da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, seus objetivos sejam alcançados.

Entende-se que esses controles são fundamentais para o desenvolvimento das atividades administrativas, constituindo-se em importantes ferramentas de gestão que dão segurança à atuação de servidores e de gestores no que diz respeito à seleção e pagamento de bolsas a discentes extensionistas, coordenados na UFPB pela Coordenação de Programas de Ação Comunitária (COPAC), unidade integrante da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), responsável pela elaboração de editais de extensão.

Registra-se que essa ação de auditoria encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024, aprovado *Ad Referendum*, do Conselho Universitário, em 26 de dezembro de 2023.

Este relatório possui caráter preventivo e colaborativo, razão pela qual espera-se que sirva de suporte para o aprimoramento dos controles internos já existentes e de referência para aqueles que precisam ser implantados e/ou ajustados mediante a implementação das recomendações relatadas neste instrumento, as quais tem a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela unidade auditada e, em um plano maior, pela instituição.

Registra-se que nenhuma restrição foi imposta na realização dos trabalhos. Entretanto, a greve deflagrada pelo sindicato da categoria impactou de maneira significativa o prazo de conclusão dos mesmos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A política extensionista nas Instituições de Ensino Superior ganhou mais notoriedade a nível nacional a partir da edição da Lei 13.005/2014, a qual trata do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, especialmente quanto à situação prevista na estratégia 12.7 da Meta 12 do referido plano, regulamentada

posteriormente pela Resolução MEC/CNE/CES 7/2018, que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

A regimentação dessa política, no âmbito da UFPB, ocorreu em 2022, por meio da Resolução 02 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe). Essa Resolução normatiza a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos de graduação, abrangendo todos os graus (licenciatura, graduação e tecnólogo) e suas modalidades (presencial e a distância).

De acordo com o art. 3º da norma supra, “são consideradas atividades de extensão universitária as interações, desenvolvidas preferencialmente de modo interdisciplinar, multidisciplinar e/ou transdisciplinar, que envolvem diretamente as comunidades externas à instituição, sem prejuízo das comunidades internas”.

Essas atividades de extensão estão vinculadas à formação do discente, podendo ser enquadradas nas modalidades: Programa, Projeto, Curso e Oficina, Prestação de Serviços e Eventos.

Entre as opções para que os discentes cumpram a creditação da extensão nos cursos de graduação, destaca-se a prevista na alínea “a” do Inciso IV do art. 7º da Resolução Consepe 02/2022, conforme reproduzido abaixo:

Art. 7º. A creditação da extensão nos cursos de graduação, observando as especificidades existentes nas diferentes áreas, poderá ser incluída nas estruturas curriculares, por meio de um ou mais dos componentes curriculares abaixo especificados:

[...]

IV - Aproveitamento de atividades curriculares complementares flexíveis com carga horária preestabelecida em resolução própria de cada curso, desde que os discentes realizem as atividades extensionistas como membro da equipe executora:

a) Provenientes de **editais validados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)**: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços; (Grifo nosso)

[...]

Na UFPB, esses editais de seleção de discentes (bolsistas ou voluntários) para atuação nessas modalidades de extensão são gerenciados pela PROEX, com apoio de Assessorias de Extensão existentes em cada Centro e dos coordenadores de projetos.

A realização das atividades de extensão são operacionalizadas em dois sistemas: o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). O primeiro

serve para gerenciar a execução das etapas do Projeto, enquanto que o segundo é utilizado para efetivação de pagamento de bolsas.

Assim, este trabalho de auditoria visa examinar a conformidade dos procedimentos de seleção, divulgação e pagamento de bolsas a discentes extensionistas, ofertados por meio de editais de seleção.

3. LEGISLAÇÕES APLICADAS

Para dar suporte a essa atividade de auditoria, foram utilizadas as legislações relacionadas abaixo, conforme apresentado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Relação de Normas Consultadas

NORMA	TÍTULO/EMENTA
Lei 13.005/2014	Plano Nacional de Educação (PNE).
Decreto 7.416/2010	Regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei 12.155/2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
Resolução MEC/CNE /CES 07/2018	Estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13.005/2014.
Resolução Consepe 76/1997	Fixa normas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFPB (PROBEX).
Resolução Consuni 24/2014	Regulamenta os critérios para a percepção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, incentivo à inovação e desenvolvimento institucional no âmbito da UFPB.
Resolução Consepe 61/2014	Altera a Resolução 09/1993 do CONSEPE, que regulamenta as atividades de Extensão da UFPB e dá outras providências.
Resolução Consepe 02/2022	Dispõe sobre a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos de graduação em todos os graus (licenciatura, bacharelado, e tecnológico) e modalidades (presencial e à distância - EAD) no âmbito da UFPB.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

4. PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Este trabalho teve por escopo examinar os editais de seleção de discentes que atuaram em projetos de extensão. Os procedimentos e técnicas de auditoria adotados na realização dos trabalhos estão detalhados a seguir.

4.1 UNIVERSO E AMOSTRA

Foram analisados todos os editais de extensão lançados pela PROEX para oferta de bolsas a discentes que foram iniciados e/ou finalizados no ano de 2023. Assim, os que começaram em 2023 cuja execução finalizou no ano de 2024, bem como os editais de extensão promovidos por outras unidades da UFPB não foram considerados.

Para o levantamento do universo de editais, que atendessem aos critérios acima, recorreu-se às informações do site da PROEX, disponíveis na opção “Editais de Seleção”. O **Quadro 2** elenca os editais selecionados.

Quadro 2 - Levantamento do universo de editais e seleção da amostra

Edital	Descrição	Vigência	Qde Bolsistas	Amostra
06/2022	Programa de Bolsas de Extensão - PROBEX	01/08/22 a 31/07/23	693	48
01/2023	Registro dos Projetos das Assessorias de Extensão da UFPB	02/01/23 a 31/12/23	30	05
02/2023	Fluxo Contínuo de Extensão - FLUEX	02/01/23 a 31/12/23	sem oferta de bolsas	-----
02/2023	Registro do Projeto de Estruturação e Suporte à Extensão Universitária	02/01/23 a 31/12/23	20	02
09/2023	Programa UFPB no seu Município	01/06/23 a 31/12/23	130	09
13/2023	Programa de Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional da PROEX	01/08/23 a 31/12/23	40	03

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Convém esclarecer que, apesar de o Edital 02/2023-FLUEX ter sua vigência iniciada e finalizada no ano de 2023, este não ofertou bolsas, uma vez que serve

apenas para estabelecer os critérios para o registro e execução de atividades de extensão na submissão de novas propostas.

A amostra, conforme os quantitativos indicados em relação a cada edital na última coluna do Quadro 2, foi definida de forma aleatória aplicando-se as funções “aleatória” e “ordem” na planilha Excel para o sorteio e seleção dos bolsistas analisados.

4.2 TÉCNICAS DE AUDITORIA

Foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos:

- Seleção de dados por amostragem;
- Análise documental (apresentados pela COPAC/PROEX e consultadas nos sistemas de informação);
- Indagações escrita (solicitações de auditoria) e oral (reuniões com o coordenador da COPAC/PROEX); e
- Extração eletrônica de dados.

4.3 SOLICITAÇÕES EMITIDAS

Durante a realização dos exames, considerando o escopo definido, bem como os enfoques de avaliação, foram expedidas 3 SAs, todas destinadas à PROEX, no intuito de se obter manifestação acerca dos aspectos considerados relevantes para o objetivo da ação de auditoria. Tais solicitações são destacadas no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Relação das Solicitações de Auditoria (SA) Expedidas

SA	DATA	Processo
01	16/02/2024	23074.010944/2024-32
02	14/03/2024	23074.021263/2024-03
03	03/06/2024	23074.044261/2024-51

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

As 3 solicitações se referem a pedidos de documentações, informações e/ou justificativas demandadas no decorrer das atividades pela equipe de auditoria, para posterior análise.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

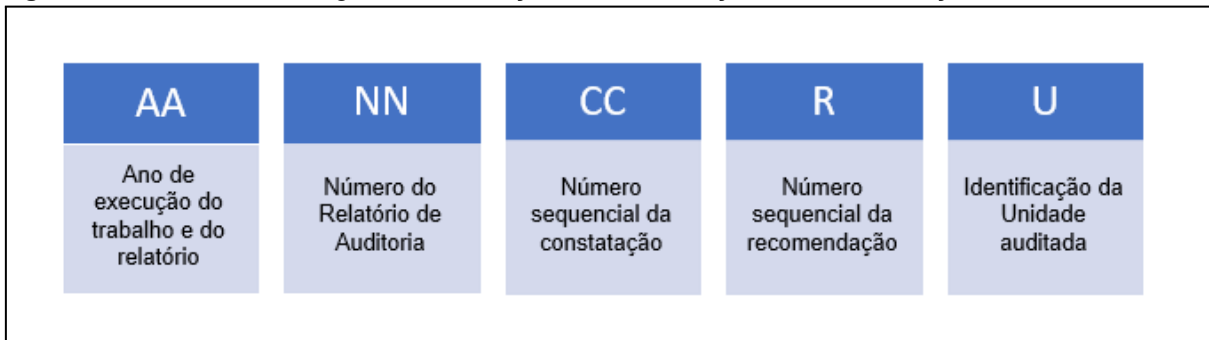
Neste item são apresentadas as informações e as constatações com as respectivas manifestações, análises e recomendações.

Como metodologia para identificação das constatações e recomendações, utilizou-se a seguinte estrutura de enumeração: 2 primeiros dígitos: ano de execução do trabalho e do relatório (AA); 2 dígitos subsequentes: número do relatório de auditoria (NN); 02 antepenúltimos dígitos: número sequencial da constatação (CC); penúltimo dígito: número da recomendação (R); últimos dígitos - siglas (U): identificação da(s) unidade(s) auditada(s), quando aplicável.

Esclarece-se que a sigla “U” (últimos dígitos), quando presente, é utilizada exclusivamente na codificação da constatação e o penúltimo dígito (R) é aplicado apenas na recomendação.

A título de exemplificação, segue figura representativa do código de identificação das constatações e recomendações.

Figura 1 – Estrutura do código de identificação das constatações e recomendações.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

5.1 INFORMAÇÕES

Informação: 240301

Coeficiente de Rendimento Acadêmico suficiente

Nos Editais de seleção de estudantes 06/2022 e 09/2023, para atuarem em projetos de extensão, definiu-se, dentre os pré-requisitos, que o interessado deve ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) suficiente. Assim, procedeu-se uma busca para identificar o valor mínimo do CRA nos normativos internos da UFPB para efeito desta seleção.

Nessa busca, localizou-se a Resolução 29/2020 do Consepe. Os artigos relevantes que tratam sobre o CRA estão descritos nos seguintes incisos: art. 67, III; art. 109, parágrafo 2º, I e art. 117, II, abaixo transcritos:

Art. 67. É colocado em regime de acompanhamento de desempenho acadêmico o discente que, no período letivo regular anterior, incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

[...]

III - Tiver um Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) inferior a 5,0 (cinco).

[...]

Art. 109. O Processo Seletivo de Reopção de Curso (PSRC) é a forma de ingresso que permite ao discente regular da UFPB a mudança de curso de graduação a que está vinculado para outro curso de graduação.

[...]

§2º. O edital do PSRC deverá estabelecer, pelo menos, as seguintes condições para inscrição:

I – CRA mínimo de 5,0 (cinco).

[...]

Art. 117. A solicitação de reingresso será deferida caso os seguintes requisitos sejam atendidos:

[...]

II – Possua CRA igual ou superior a 5,0.

Da leitura dos artigos, nota-se que nenhum deles define de forma expressa o que seria o CRA suficiente. No entanto, como todos eles estabelecem o coeficiente 5 como condição mínima para a finalidade descrita em cada artigo, presume-se que 5 seja o CRA suficiente.

Na falta de uma definição explícita na resolução, a Equipe de Auditoria sugeriu à COPAC que o edital passasse a incluir um valor específico para atender a esse critério. Essa medida tornaria a exigência mais clara e objetiva, preenchendo a lacuna existente até que um novo critério seja definido em normativo próprio.

Para a referida medida pode ser usado, por analogia ao CRA definido nas situações mencionadas nos artigos acima, o coeficiente 5, ressalvadas as especificidades em caso de não haver candidatos que atendam a esse critério como, por exemplo, ocasionar a exclusão de alunos pertencentes ao primeiro período letivo, tendo em vista que nessa situação o coeficiente é inexistente.

Sendo assim, ainda durante a fase de execução da auditoria, foram promovidas as seguintes modificações pela COPAC: que o discente apresente CRA satisfatório (CRA maior ou igual a 5,0) e que, em virtude do não preenchimento da vaga, poderão ser aceitos discentes com CRA maior que 4,0 ou discentes do primeiro período ainda sem Coeficiente de Rendimento Escolar, em conformidade dos subitens 7.3, letra “d” e 7.3.2 do Edital PROEX 13/2024 – Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX, Edição 2024/2025, disponível no endereço https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2024220038875064740648749694eaa86/EDITAL_PROEX_13_2024_PROBEX_2024-2025_verso_apresentao.pdf.

Informação: 240302

Formas de divulgação dos procedimentos de seleção de estudantes extensionistas

Nos editais analisados, notou-se que, atualmente, não existe uma padronização na divulgação dos procedimentos de seleção de estudantes extensionistas.

Nas manifestações das Assessorias de Extensão e dos coordenadores de projeto quanto à maneira de se dar publicidade ao processo seletivo e à divulgação do resultado final é possível perceber que estas são realizadas de diversos modos.

De forma sucinta, foi relatado que alguns usam o WhatsApp, outros o Instagram e, uma minoria, o e-mail e o SIGAA. Desta forma, as redes sociais se destacam como o meio de comunicação predominante entre a maioria. Vale ressaltar que nem todos os coordenadores ou assessorias se posicionaram sobre o

assunto.

Quanto à COPAC, que é a unidade responsável pela gestão de todo o processo seletivo, observa-se que ela divulga na página institucional da PROEX apenas os editais de extensão e eventuais retificações sem, contudo, veicular a relação de discentes inscritos, os aprovados com bolsa e os alunos voluntários, com exceção em relação ao Edital PROEX 02/2023 - Registro do Projeto de Estruturação e Suporte à Extensão Universitária.

Em resposta à SA 1, a COPAC expôs que:

“[...] a publicidade de quais projetos serão contemplados com bolsa está prevista nos editais que a PROEX publica anualmente. Após o processo de seleção das propostas, é divulgado na página institucional da PROEX quais são os projetos com direito a bolsa. Cabe a cada coordenador/a do projeto de extensão selecionar, conforme os critérios e perfil específicos para a ação, os discentes bolsistas, bem como, divulgar a relação dos discentes que serão contemplados ou não com bolsa”.

Posteriormente, por meio da SA 2, foi solicitado então a indicação de como se dá essa divulgação pelos coordenadores dos discentes aprovados com bolsa e dos voluntários. A COPAC teceu as seguintes considerações a respeito, conforme segue:

“[...] a responsabilidade de seleção e divulgação dos discentes aprovados para as bolsas é dos coordenadores das ações, normalmente os processos seletivos são divulgados nas contas do Instagram, ou afixados em quadros de aviso pelos departamentos. Pelo SIGAA o discente interessado registra o interesse em participar da ação como bolsista, a partir daí o coordenador realiza a seleção dos bolsistas, tendo inclusive o recurso de dialogar com os alunos por e-mail [...]”.

Embora os procedimentos de seleção e divulgação fiquem a cargo das coordenações de projeto, não se tem nenhum outro material divulgado no site da PROEX, que é a unidade responsável em lançar os editais.

Assim, as notícias veiculadas acerca da seleção e divulgação dos resultados ficam pulverizadas em diversos locais, havendo a necessidade de uma consolidação de informações a respeito do processo seletivo na página gerenciada pela PROEX, especialmente no que tange ao resultado final.

Em diálogo da Equipe de Auditoria com o Coordenador da COPAC, e após entendimentos, concluiu-se ser imprescindível aperfeiçoar os procedimentos na seleção e divulgação do processo de seleção visando estabelecer uma maior uniformização e transparência das ações.

Desta forma, a COPAC reuniu-se com as Assessorias de Extensão objetivando definir rotinas para garantir a publicização, a ampla concorrência e a

transparência no processo seletivo de estudantes extensionistas, culminando na edição do OFÍCIO CIRCULAR 8/2024 - PROEX-COPAC (Identificador: 202538364) dando conhecimento a todos os possíveis interessados envolvidos no processo quanto às medidas implementadas, conforme abaixo transcrito:

“[...] as Assessorias de Extensão publicizarão o processo seletivo, por meio de chamada pública, garantindo a inscrição dos discentes interessados, estes serão encaminhados aos coordenadores dos projetos para realização da seleção, respeitados os critérios gerais do Edital e específicos de cada projeto. Os resultados das seleções serão divulgados pelas Assessorias de Extensão e o resultado consolidado pela Pró-Reitoria de Extensão”.

Além do ofício mencionado supra, a notícia também foi publicada no site da PROEX no link <https://proex.ufpb.br/proex/contents/noticias/prac-1/retificacao-no-edital-no-13-probex-2024-2025>.

Como consequência prática disso, houve a adoção de seguinte medida efetiva: retificação do item 7 (DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS) do Edital PROEX 13/2024 (PROBEX 2024-2025), com a modificação do subitem 7.4 e a inclusão de vários outros subitens (7.4.1 a 7.4.7), antes ausentes no edital original, conforme pode ser averiguado através do link <https://drive.google.com/file/d/16xXFJB1gbCmF1lllipdI6O2NNPpK9R/view>.

Informação: 240303

Situação de cadastro de Plano de Trabalho do discente extensionista no SIGAA/Extensão

Uma quantidade de 14 (quatorze) registros de bolsistas não foram localizados no SIGAA/Extensão e, conseqüentemente, sem os seus respectivos Planos de Trabalho (PT) cadastrados.

Sobre essa ocorrência, a COPAC, respondendo à SA 2, posicionou-se da seguinte forma:

“Ressaltamos que o plano de trabalho quando não é preenchido no prazo correto pelos coordenadores dos projetos, não é possível registrá-los com data retroativa. Nem todos os coordenadores atentam para o preenchimento nos prazos e acaba por registrar as atividades dos alunos em outro espaço de gerenciamento do projeto. Contudo não existe prejuízo ao aluno, porque existem duas formas de registro de suas atividades no SIGAA: o plano de trabalho e o cadastro de

atividades do projeto, nesse segundo espaço o registro dos alunos sejam bolsistas e voluntários pode ser realizado e a carga horária é atribuída possibilitando a certificação do aluno da mesma forma [...].”

Conforme resposta da COPAC, a ausência do PT do discente se dá em razão de os coordenadores dos projetos simplesmente não registrarem esses planos, embora isso faça parte da atribuição dele, conforme se depara respectivamente dos subitens 9.2 e 8.2 dos editais de seleção 06/2022 - Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX) e 09/2023 - Programa UFPB no seu Município.

A título de informação, essa quantidade dos PTs ausentes corresponde a 20,9% (vinte vírgula nove por cento), ou seja, mais de 1/5 do total da amostra analisada, o que pode ser considerado um número expressivo.

Esse cadastro tem um aspecto fundamental que traduz as atividades para o qual o estudante é selecionado, evidenciando assim a transparência dos atos, além de servir para formação de um histórico para futuras consultas e levantamento de dados em caso de necessidade.

Posteriormente, em resposta à SA 3, a unidade complementou que “segundo a sugestão da própria AUDIN já introduzimos no Edital PROEX 13/2024 - PROBEX 2024-2025 a exigência do Plano de Trabalho cadastrado como documento a ser anexado junto ao termo de compromisso do aluno bolsista”.

Assim, essa medida encontra-se devidamente implementada e está inserida na letra “e” do subitem 7.6 do Edital PROEX 13/2024, disponível para verificação no endereço https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2024220038875064740648749694eaa86/EDITAL_PROEX_13_2024_PROBEX_2024-2025_verso_apresentao.pdf.

Informação: 240304

Fluxo dos processos de pagamento de bolsas

Com o objetivo de entender o processo de pagamento das bolsas aos discentes, consultamos o Coordenador da COPAC sobre como esse fluxo é realizado.

Em resposta a essa consulta, a Unidade se manifestou através do DESPACHO Nº 9/2024 - PROEX-COPAC, datado de 22/02/2024, no qual descreve as 3 principais etapas do fluxo para o pagamento das bolsas. Esta atividade envolve

diversas outras instâncias e pessoas, e o despacho posicionou-se da seguinte maneira:

“Referente ao fluxo de pagamento de bolsas, informamos que se trata de uma atividade administrativa na qual atuam várias instâncias e pessoas envolvidas nas atividades de extensão. O fluxo possui basicamente três etapas que são realizadas mensalmente.

Na primeira etapa, a indicação de quais discentes devem receber bolsas, os coordenadores dos projetos vinculados aos editais com previsão de bolsa enviam às respectivas Assessorias de Extensão ou à COPAC (no caso do edital de suporte a Extensão ou de servidores vinculados à PROEX) as frequências dos discentes que efetivamente participaram das atividades. Em seguida, as Assessorias de Extensão compilam as informações dos respectivos Centros de Ensino e enviam todos os dados à COPAC.

Já a segunda etapa, a verificação dos dados, é realizada pela COPAC. De posse das planilhas dos 17 Centros de Ensino, bem como das frequências enviadas por coordenadores lotados fora dos Centros, a equipe da COPAC confere a documentação dos discentes e insere as informações no SIPAC - módulo bolsas.

A terceira etapa é a formalização da requisição de pagamento, procedimento realizado no SIPAC, ainda no módulo bolsas. Nesse procedimento, o coordenador da COPAC gera a relação de bolsistas que devem receber naquele mês e envia para a Pró-reitoria de Administração, que realiza os trâmites para que ocorra o crédito nas contas dos discentes”.

Em acréscimo à informação da COPAC, a PROEX se manifestou complementando que “quando o coordenador da COPAC gera a relação dos bolsistas que deve receber no mês, envia para a gestora da PROEX para análise e autorização e só depois o processo é enviado para a Pró-Reitoria de Administração”.

Assim, embora não haja um modelo gráfico institucionalizado no setor para esse tipo de procedimento, entende-se que a descrição apresentada pela COPAC e complementada pela PROEX foi relatada de forma satisfatória.

5.2 CONSTATAÇÕES

Constatação: 240305

Encaminhamento esporádico de editais de extensão à Procuradoria Jurídica para análise prévia

Critérios:

Inciso VI, art. 4º, da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UFPB, de 2013.

Situação encontrada:

Foi observado que a COPAC/PROEX não envia todos os editais de extensão à apreciação da Procuradoria Jurídica junto à UFPB.

Manifestação da Unidade:

Instada a se manifestar, a COPAC, em resposta à SA 03, afirmou que:

“Os Editais de bolsa de extensão desde o início desta gestão 2020-2024 tiveram poucas alterações de caráter significativo, contudo sempre que suscitamos modificações que impliquem em dúvida jurídica os Editais são encaminhados para análise da PJ a exemplo dos processos 23074.015536/2021-23, 23074.034250/2022-15 e 23074.026463/2023-62. Informalmente há um diálogo constante e profícuo com a Procuradoria Jurídica e quando necessária a formalização esta Pró-Reitoria protocola consultas formais”.

Análise da Auditoria Interna:

A COPAC asseverou que na gestão atual os editais têm sofrido poucas alterações significantes, enviando-os para análise da Procuradoria Jurídica (PJ) quando há modificações que suscitam dúvidas jurídicas, citando os processos 23074.015536/2021-23, 23074.034250/2022-15 e 23074.026463/2023-62 como exemplo.

Consultando-os, verifica-se que o primeiro se refere ao Edital PROBEX 2021 e os outros dois envolvem Empresas Juniores. Contudo, entende-se que a submissão à PJ deve se dar em relação à totalidade de editais, em razão do exposto a seguir.

Faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica a análise prévia de minutas de editais de concurso público e de **processo seletivo** (grifo nosso), por força do inciso VI do art. 4º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UFPB, de 21 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da instituição, de 15/12/2013.

A análise prévia tem por objetivo verificar a conformidade jurídica quanto aos aspectos legais, visando minimizar ao máximo possíveis questionamentos ou conflitos que possam pôr em risco a realização do processo.

Assim, é de suma importância que a COPAC submeta os seus editais ao crivo da Procuradoria Federal podendo, em substituição a esse, fazer aprovar um edital de referência para cada tipo de seleção (fluxo contínuo, seleção de bolsas e registro de ações) que sirvam de modelo, objetivando a celeridade do processo seletivo.

Após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria, a PROEX informou que

adotará essa prática no seu fluxo para que todos os editais sejam submetidos à análise da Procuradoria Federal, tendo em vista que considera essa medida de extrema importância.

Recomendação 240305.1: Submeter, em consonância com a Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UFPB, os editais de extensão para análise prévia da Procuradoria Jurídica, podendo essa tarefa ser substituída utilizando-se, para isso, um edital de referência para cada tipo de seleção.

Constatação: 240306

Projetos encaminhados para aprovação, sem a existência de relatório final dos discentes

Critérios:

Art. 22, Resolução Consepe 76/1997.

Situação encontrada:

Em alguns projetos, tais como PJ152-2023¹ e PJ217-2023, foi observado que os mesmos foram finalizados e encaminhados pelo coordenador para a aprovação da COPAC, sem a existência de relatório final dos discentes.

Manifestação da Unidade:

Foi questionada à COPAC em que condições isso é permitido. A unidade alegou que “quanto aos relatórios dos alunos, não temos qualquer acesso pelo SIGAA, apenas o coordenador da ação tem condições de visualizar o relatório do aluno e conseqüentemente homologar”.

¹ O PJ nesse contexto representa a codificação dos projetos de extensão.

Análise da Equipe de Auditoria:

A apresentação do relatório final é uma das exigências dos que participam de projetos de extensão, conforme estipulado no art. 22 da Resolução Consepe 76/1997. Desta forma, os coordenadores devem aguardar a anexação desse documento antes de apensar o relatório final do projeto para só então enviá-lo para aprovação da COPAC, uma vez que, após essa etapa, o sistema não mais permite a atuação dos discentes no SIGAA/Extensão, possibilitando a aprovação do projeto sem o cumprimento desse requisito.

Para viabilizar esse controle, entende ser razoável a criação de um mecanismo no Módulo SIGAA/Extensão de tal maneira que o coordenador só possa incluir o relatório final do projeto após a inserção de relatório individual pelos discentes.

Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PROEX acrescentou que:

“o sistema de gestão de extensão vigente, SIGAA módulo Extensão, deve atender as demandas previstas e necessárias para todas as etapas da ação de extensão, bem como, para o monitoramento e acompanhamento da ação de extensão registrada e em execução até sua finalização com armazenamento dos dados em banco de dados para o acesso pela PROEX, bem como, por meio de relatórios. É necessário um diálogo entre as unidades e uma atuação constante para customização e adequação do sistema por meio da Superintendência da Tecnologia da Informação (STI/UFPB)”.

Vê-se que a manifestação da Unidade vai no mesmo sentido do entendimento da Equipe de Auditoria.

Recomendação 240306.1: Articular com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para criar, no SIGAA/Extensão, um mecanismo que impeça a inserção do relatório final do projeto pelo coordenador na ausência do relatório dos discentes.

Constatação: 240307

Inconsistência nos dados do Módulo SIGAA/Extensão

Critérios:

Artigos 10 e 12, Resolução Consepe 02/2022.

Situação encontrada:

Em todos os projetos analisados em que há um relatório final do discente, verifica-se um comportamento inesperado do sistema em que, após serem aprovados pela COPAC, não mais é visualizado o nome dos discentes com PT cadastrado, nem tão pouco o relatório final dele. A título de exemplificação, cita-se o projeto PJ104-2023 o qual apresenta o erro relatado, conforme imagem 1.

Imagem 1 – Inconsistência no nome de discentes após aprovação do projeto

Discente	Vínculo	Situação	Início do Plano	Fim do Plano
2023 - POSSO TOMAR ÁGUA DA TORNEIRA? AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE AREIA - PB			01/06/2023	31/12/2023
DISCENTE NÃO DEFINIDO			01/06/2023	31/12/2023
DISCENTE NÃO DEFINIDO			01/06/2023	31/12/2023
DISCENTE NÃO DEFINIDO			01/06/2023	31/12/2023
[REDACTED]	VOLUNTÁRIO	FINALIZADO	01/06/2023	31/12/2023

Fonte: Fragmento da tela do PJ104-2023

Ocorrência semelhante também pode ser vista em relação aos dados dos projetos em que os arquivos anexados desaparecem após o ato de validação do projeto final pela COPAC/PROEX.

Na imagem 2, que demonstra a tela antes de validação, é possível ver a existência de 3 arquivos anexados na “lista de arquivos” do Projeto PJ754-2022. Já após a fase de aprovação, esses arquivos não são mais visualizados, conforme imagem 3.

Imagem 2: Projeto PJ 754-2022 com lista de arquivos (antes de aprovação)

EXTENSÃO > VALIDAÇÃO DE RELATÓRIO DE PROJETO

VALIDAÇÃO DE RELATÓRIO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Código Projeto:
PJ754-2022

Título Projeto:
EPA - Estudos e Práticas em Animação - produção de curtas em animação

Período:
01/08/2022 até 31/07/2023

Coordenador(a):
[REDACTED]

Tipo de Relatório:
RELATÓRIO FINAL

Relação entre a proposta pedagógica do curso e a proposta do projeto de extensão? Justifique:

Outras ações realizadas vinculadas ao projeto:

Apresentação do projeto em eventos de extensão:

Produção acadêmica gerada:

Esta ação foi realizada:
SIM

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Atividades Realizadas:

Resultados Obtidos: Qualitativos.

Resultados Obtidos: Quantitativos.

Dificuldades Encontradas:
Esbarramos sempre com a falta de recursos, tanto para aquisição de material e transporte, para levar os alunos nas escolas e comunidades que poderíamos assistir com melhor qualidade.

MEMBROS DA EQUIPE

Nome	Categoria	Função	Departamento	Início	Fim	Carga Horária Semanal	Carga Horária
[REDACTED]	SERVIDOR	AUXILIAR TÉCNICO	COHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023	0 Hs.	40 Hs.
[REDACTED]	SERVIDOR	AUXILIAR TÉCNICO	COHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023	0 Hs.	40 Hs.
[REDACTED]	EXTERNO	COLABORADOR(A)		01/08/2022	31/07/2023	0 Hs.	0 Hs.
[REDACTED]	SERVIDOR	COORDENADOR(A)	COHLA-DC	01/08/2022	31/07/2023	17 Hs.	920 Hs.
[REDACTED]	DOCENTE	COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)	COHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023	17 Hs.	920 Hs.

LISTA DE ARQUIVOS

02/06/2024, 19:52

Confirmar Validação | Cancelar

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

- Relatório Docente voluntário
- Relatório da bolsista
- Resumo anex 2023

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há itens de despesas cadastrados

VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

Parer: APROVAR

Justificativa:

Fonte: Fragmento da tela do PJ754-2022.

Imagem 3: Projeto PJ 754-2022 após aprovação (sem lista de arquivos)

VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIO					
RELATÓRIO DE PROJETOS DE EXTENSÃO					
Código:	P754-2022				
Título:	EPA - Estudos e Práticas em Animação - produção de curtas em animação				
Tipo de ação:	PROJETO				
Área Temática:	CULTURA				
Coordenador(a):	[REDAZIDO]				
Tipo de Relatório:	RELATÓRIO FINAL				
Período da Ação:	01/08/2022 a 31/07/2023				
Público Estimado:	8 pessoas				
Público Real Atingido:	50 pessoas				
Situação do Relatório:	Enviado em 02/10/2023 11:48:26				
Financiamento Interno:	SIM				
Esta ação foi realizada:	SIM				
Membros da Equipe					
Nome	Categoria	Função	Departamento	Início	Fim
[REDAZIDO]	SERVIDOR	AUXILIAR TÉCNICO	CCHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023
[REDAZIDO]	SERVIDOR	AUXILIAR TÉCNICO	CCHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023
[REDAZIDO]	EXTERNO	COLABORADOR(A)		01/09/2022	31/07/2023
[REDAZIDO]	SERVIDOR	COORDENADOR(A)	CCHLA DC	01/08/2022	31/07/2023
[REDAZIDO]	DOCENTE	COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)	CCHLA - DEMID	01/08/2022	31/07/2023
Atividades Desenvolvidas					
Objetivos específicos					
Atividades Relacionadas:	Período Realização:	Carga Horária:	Andamento	Situação	
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas					
1. Produção de obras, roteiros, peças de divulgação etc	01/08/2022 a 31/07/2023	600 h	100 %	CONCLUÍDO	
2. Capacitar os alunos	01/08/2022 a 31/07/2023	320 h	100 %	CONCLUÍDO	
3. produção sonora	01/03/2023 a 01/04/2023	40 h	100 %	CONCLUÍDO	
Digite um breve relato sobre a execução do objetivo					
Durante o período de andamento do projeto realizamos vários encontros, onde foram abordados desde os princípios da animação, técnicas de fotografia, produção audiovisual e estudos sobre teorias da animação até produzirmos parcialmente os cenários e criação dos personagens, pelo qual precisamos comprar material e demais insumos com recursos próprios. Foram realizados vários estudos sobre tipos de materiais, adequação para o cenário, técnicas de colagem, pintura e até mesmo costura. A partir de uma análise do roteiro, para posterior produção do filme de animação, objetivamos a produção do roteiro técnico, storyboard e fichas dos personagens, com rascunhos e poses para as cenas. Em relação aos objetivos, as discentes participantes relatam que "Os participantes carregam agora uma grande bagagem de experiência e experimentação relacionados ao desenvolvimento prático de roteiro e criação de cenário", complementa que "a relevância social do projeto, além de trabalhar diretamente com o público durante a BitWeek houve o contato constante com a comunidade externa por meio das redes sociais do projeto. Os alunos integrantes do projeto foram, ao longo de sua duração, capacitados para a produção de filmes de animação, com foco especial nas técnicas de stop-motion". Portanto, o fazer extensionista no período do projeto foi concluído com relativo sucesso. O andamento do projeto, para o próximo período, deve contemplar a produção final do filme, além de abordarmos os encontros com alunos e estudantes do ensino fundamental e médio.					
Validação do Departamento					
Departamento:	CCHLA - DIREÇÃO DE CENTRO				
Avaliador(a):	[REDAZIDO]				
Data Análise:	29/05/2024 10:10:08				
Parecer Depto.:	APROVADO				
Justificativa:	[REDAZIDO]				
Validação da PRAC					
Data Análise:	02/06/2024 19:57:11				
Avaliador(a):	[REDAZIDO]				
Parecer PRAC:	APROVADO				
Justificativa:	Somos de parecer favorável à aprovação do relatório tendo em vista o cumprimento dos objetivos e atividades propostos de maneira satisfatória. Alertamos que caso o coordenador não tenha ajustado membros, bem como respectivas cargas horárias e atividades, a PROEX não se responsabiliza por quaisquer erros nos certificados, cabendo ao coordenador requerer mediante justificativa fundamentada qualquer alteração. Att. COPAC/PROEX				
Informações do Projeto					
Dificuldades Encontradas:					
Esbarramos sempre com a falta de recursos, tanto para aquisição de material e transporte, para levar os alunos nas escolas e comunidades que poderíamos assistir com melhor qualidade.					
Observações Gerais:					

Fonte: Fragmento da tela do PJ754-2022.

Este Relatório de Auditoria está disponível na página eletrônica da AUDIN (<https://www.ufpb.br/audin/contents/menu/trabalhos-de-auditoria>), como instrumento de transparência da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei 12.527/2011.

Manifestação da Unidade:

Por meio da resposta à SA 03, a COPAC esclareceu que essa falha é uma limitação que:

“existe desde a implantação do Módulo de Extensão do SIGAA em 2017, veio na arquitetura disponibilizada pela UFRN. Como medida paliativa a PROEX tem solicitado nos seus editais de bolsa que os coordenadores anexem uma versão em PDF dos relatórios finais dos alunos bolsistas e voluntários, contudo ainda assim, só é possível visualizar estes arquivos no momento de análise do relatório. Após a validação do relatório final da ação, estes arquivos ‘desaparecem’ do sistema, não são mais visíveis”.

Complementou ainda que “Com a publicação da Resolução CONSEPE no 2/2022, desde 20023 [sic] esta pró-reitoria vem tentando junto a STI adequações no módulo de extensão para customizá-lo para fins de registro e relatórios para creditação da extensão, ainda sem êxito”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Conforme se pode notar na resposta da COPAC, trata-se de uma falha do sistema que existe desde o início da operacionalização do Módulo de Extensão do SIGAA e requer a intervenção da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para sua correção. Isso especialmente é relevante considerando o fato de que, pela Resolução Consepe 02/2022, a avaliação, por nota, pelo coordenador do projeto é uma pré-condição para a Creditação da Extensão no currículo dos discentes extensionistas.

O que antes eram meras ações extensionistas, com a normatização da citada Resolução, devem passar a ser percebidas como algo estratégico para a instituição relacionado à formação de discentes tal qual são as atividades de graduação, devendo essa inconsistência ser corrigida o quanto antes para que o referido módulo possa guardar todas as informações das ações de extensão e que, para além de outras finalidades, possa servir de um eficiente instrumento de avaliação.

Portanto, dado que o artigo 12 da Resolução em questão já confere à PROEX a competência para solicitar à STI a implementação de um instrumento de autoavaliação dos cursos no SIGAA, a PROEX pode, com base nessa mesma prerrogativa, solicitar a correção de falhas existentes no Módulo de Extensão relacionadas à avaliação de relatórios de discentes e de projetos, bem como pleitear melhorias no sistema que considerar necessárias.

Após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria, a PROEX informou que vem dialogando com a STI no sentido de que sejam promovidas adequações no módulo de Extensão visando customizá-lo para fins de registro e relatórios para creditação da extensão.

Isso demonstra que o problema existe e precisa de uma articulação maior entre os setores envolvidos, incluindo o apoio da alta gestão, dado que os pedidos feitos pela PROEX à STI não tiveram êxito até o presente momento.

Recomendação 240307.1: Solicitar à STI a correção da falha no Módulo SIGAA/Extensão referente à situação apontada, para que não ocorra restrição ou ocultação de dados no sistema.

Constatação: 240308

Ausência de envio de frequência dos discentes no SIPAC

Critérios:

Artigo 19, Resolução Consepe 76/1997.

Situação encontrada:

Para efeito do controle mensal de participação dos alunos bolsistas nas atividades do projeto, o Coordenador, juntamente com a sua Assessoria de Extensão de Centro deverá providenciar o envio da frequência do aluno à COPAC/PROEX para fins de pagamento da bolsa.

Em consulta ao SIPAC/Módulo de Bolsas/Auxílios, na aba referente a bolsas, foram realizadas consultas para 8 discentes vinculados ao Edital PROEX 09/2023-Programa UFPB no seu município, para o exercício de 2023, relativo aos meses de junho a dezembro. Foi verificado que não há registro de frequência para os bolsistas vinculados ao programa de extensão inerente ao período pesquisado.

Manifestação da Unidade:

Indagado à COPAC sobre a forma de acompanhamento deste registro para fins de pagamento da bolsa, ela forneceu a seguinte resposta:

“A frequência mensal dos bolsistas é enviada mensalmente via Assessorias de Extensão. As Assessorias recebem mensalmente até o dia 10 de cada mês a frequência individual dos projetos, utilizando a ferramenta Google Forms e repassa a frequência consolidada para a COPAC/PROEX também via formulário eletrônico disponibilizado pela própria COPAC.

Esse formulário de frequência contém matrícula, CPF e dados bancários dos alunos bolsistas, como também qual o projeto e coordenador eles são vinculados. Vale salientar, que o registro das bolsas se dá no módulo de bolsas no SIPAC. Não tendo vínculo com o SIGAA. Essa checagem de vínculo é realizada pela COPAC mensalmente, também acompanhando outra ferramenta vinculada que é o Formulário Eletrônico para Cancelamento e Substituição de bolsistas.

Dessa forma, a COPAC consegue controlar essa movimentação de bolsistas e providenciar as requisições de pagamento no SIPAC.

Esse fluxo de trabalho fora do SIGAA poderia ser desenvolvido como ferramenta no próprio SIGAA e que tivesse cruzamento com o próprio SIPAC. Mas os sistemas não se comunicam”.

Análise da Equipe de Auditoria:

Faz parte das atribuições e obrigiedades dos Coordenadores dos projetos o controle e envio da frequência do discente, vinculado ao projeto, à COPAC/PROEX para que seja realizado o pagamento do valor da bolsa.

Embora o encaminhamento esteja ocorrendo de forma virtual, com envio de arquivo reproduzindo o modelo anexo ao edital, verifica-se a necessidade do uso da aba “frequência” disponibilizada no SIPAC para essa finalidade, resultando em um melhor controle e segurança por parte dos usuários bem como a rastreabilidade por parte dos órgãos de controle sobre as ações realizadas nos sistemas institucionais.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PROEX anui com a análise da Equipe de Auditoria, inclusive citando as monitorias como exemplo cuja frequência é totalmente realizada no sistema, aumentando a transparência e diminuindo custo humano nesta ação, envolvendo atualmente diversas pessoas e demanda um tempo considerável.

Recomendação 240308.1: Orientar os coordenadores de projeto a utilizarem a aba de frequência disponibilizada no SIPAC como condição necessária para aferição e posterior pagamento das bolsas.

Constatação: 240309

Existência de dois sistemas: um para registro de atividades de extensão e outro para para registro de atividades com características de extensão

Situação encontrada:

As ações de extensão sob comando da COPAC são submetidas ao SIGAA/Extensão e permitem o gerenciamento de programas, projetos, cursos e eventos.

Além desse sistema, há o Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos) que é responsável pelo gerenciamento de tudo relacionado a um evento. Nele é fornecido aos interessados os recursos necessários para organizar diversas atividades, como Colóquio, Congresso, Curso, Palestra, Mesa Redonda e Seminários.

Em razão da similitude das atividades de extensão desempenhadas pela COPAC com o uso do SIGAA/Extensão e diante da existência de outro módulo com características extensionistas usando a ferramenta SIGEventos para gerenciar todos os eventos da UFPB, foi solicitado ao Coordenador da COPAC que informasse se o SIGEventos também é uma atividade de extensão, e em caso afirmativo, explicar o que diferencia um sistema do outro.

Além disso, foi solicitado esclarecer qual a unidade/setor responsável pelo gerenciamento das ações (cadastramento, aprovação, emissão de certificado, etc) realizadas mediante o SIGEventos e se em alguma situação a inscrição é custeada e em caso positivo, como se dá a arrecadação de recursos.

Manifestação da Unidade:

Em resposta, a COPAC afirmou que “na verdade a grande maioria das ações registradas no SIGEVENTOS são de Extensão”.

E sobre em que situação é utilizado um sistema ou outro (SIGAA/Extensão ou SIGEventos), obtivemos a seguinte resposta:

“O SIGEventos é um sistema que foi implantado antes do Módulo de Extensão do SIGAA, existem registros de evento desde 2014, porém até antes da pandemia esse sistema era praticamente utilizado para o Encontro Unificado de Ensino, Pesquisa e Extensão e alguns outros eventos de grande porte da UFPB.

Ele possui uma interface mais simples de cadastro do evento e não necessita da aprovação de nenhuma instância gestora, nem do proponente e de nenhuma pró-reitoria acadêmica.

Com a pandemia da COVID-19 o seu uso foi amplamente propagado para o cadastro de componentes curriculares nos calendários acadêmicos suplementares vigentes durante o confinamento e restrições bio sanitárias.

Foi a partir daí que a propagação do registro de atividades no SIGEventos ocasionou um grande problema para a extensão. O Registro de cursos e eventos de Extensão é disciplinado pelo Edital FLUEX, com regras de submissão e consta de aprovação da chefia imediata e da COPAC/PROEX para que a ação seja realizada. Porém, a 'facilidade' do registro no SIGEventos levou a 'migração' do registro de cursos e eventos para lá, em prejuízo do registro no FLUEX pelo SIGAA. A diferença no número de registros é enorme. No ano de 2023 por exemplo 269 cursos e eventos foram registrados no SIGAA, enquanto no SIGEventos mais de 500 eventos foram registrados sem qualquer crivo de avaliação seja pela chefia imediata do proponente, seja pela COPAC/PROEX.

Sendo assim, a subnotificação tem sido muito grande, prejudicando um importante indicador de extensão”.

Em relação à unidade/setor responsável pelo gerenciamento das ações (cadastramento, aprovação, emissão de certificado, etc) realizadas mediante o SIGEventos a COPAC esclareceu que:

“Essa é uma das grandes dificuldades do SIGEventos, não existe uma unidade gestora. A STI 'gerencia' demandas operacionais do sistema. O registro é de livre demanda e cada proponente gerencia suas atividades cadastradas, desde que a pessoa seja servidor docente ou técnico da UFPB. Não existe normativa que reja o sistema. Não existem atualizações do sistema. Os níveis de perfil existentes dão pouca autonomia para gestão ou controle das ações num nível tático ou estratégico.

Os relatórios são individuais por ação. Não existe uma interface de consolidação de dados.

Outra preocupação está no fato de gestão dos usuários. É recorrente a procura à COPAC, acredito que por inferência os usuários acham que somos o setor responsável, para solucionar problemas com certificações no SIGEventos e estas demandas são encaminhadas a STI, pois não há nenhuma ferramenta de ajuste de problemas de cadastro disponível”.

Outro ponto abordado foi referente à cobrança de taxas de eventos disponibilizados no sistema. Assim, foi questionado à COPAC sobre a sua existência e a forma de arrecadação de recursos, se houvesse, ao que ela respondeu:

“Ações com cobranças de taxa, quando procuram a COPAC, procedemos às devidas orientações quanto ao registro da ação e formalização de processo à CODEOR/PROPLAN com vistas a habilitação do sistema SIGAA para a cobrança de taxas. O registro no SIGAA acontece seguindo as recomendações das instâncias administrativas ouvidas e de acordo com as possibilidades da legislação vigente. Se a ação é cadastrada no SIGEVENTOS não temos qualquer controle. Hoje a UFPB não dispõe de um regulamento que discipline as possibilidades de arrecadação e sustentabilidade de ações de extensão, que necessitam de recursos financeiros para sua realização.

A PROEX está trabalhando, em conjunto com PRA e PROPLAN para publicizar por meio de Instrução Normativa, regras básicas para a arrecadação de recursos para ações de extensão em suas diversas possibilidades, dentre elas a arrecadação de taxa de inscrição em cursos e eventos. Contudo, nossa

esfera de atuação se restringe ao SIGAA, uma vez que o SIGEventos não está sob nossa responsabilidade”.

Análise da Equipe de Auditoria:

A COPAC é a instância da PROEX que atua monitorando e fomentando a execução de programas, projetos, cursos, oficinas e demais eventos de extensão universitária na UFPB. Para desempenhar suas atividades, a COPAC utiliza a ferramenta SIGAA/Extensão.

Não obstante a existência do SIGAA/Extensão, muitas ações são registradas e realizadas no SIGEventos provavelmente por possuir uma interface mais simples de cadastro do evento e por não precisar de aprovação de nenhuma instância gestora.

Desta forma, o uso de SIGEventos cresceu a ponto de se tornar um problema, visto que ocasiona uma subnotificação de registros no SIGAA/Extensão, prejudicando um importante indicador de extensão.

Assim, enquanto que as ações registradas no SIGAA/Extensão seguem regras de controle e validação da COPAC, na outra ponta, o mesmo não acontece nos eventos cadastrados no SIGEventos, o que representa uma situação de risco para a instituição por não existir gestão sobre este sistema e, assim, também não haver nenhum tipo de controle dos eventos nele realizados.

No que se refere ao setor responsável pelo gerenciamento das ações promovidas pelo SIGEventos, a COPAC informou que é de responsabilidade da STI apenas o gerenciamento das demandas operacionais e que não há normativo que regulamente o seu uso.

Outra preocupação por parte da COPAC diz respeito à certificação de participação emitida pelo SIGEventos. Ocorrendo um problema nela, frequentemente se recorre à COPAC para a correção do documento. Como ela não é o setor competente pelo gerenciamento do referido sistema, esse tipo de demanda é encaminhada para a STI em busca de soluções.

Em relação a possível cobrança de taxas para participação nas atividades promovidas por meio do SIGEventos, a COPAC esclareceu não ter qualquer controle sobre ele, porém, informou que quando toma conhecimento, orienta os usuários quanto à necessidade de formalização da ação no SIGAA/Extensão ao invés do outro, principalmente quando envolve cobrança de taxas.

Portanto, verifica-se que as atividades desempenhadas no âmbito do SIGEventos tem características semelhantes às atividades desempenhadas pela SIGAA/Extensão, porém sem controles formais e sem gestão.

Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria, a PROEX entende que a promoção de ações por meio do SIGEventos deve ser gerida pela COPAC e que essa proposta foi incluída na minuta do Regimento da unidade que se encontra em revisão, conforme o Processo 23074.013507/2024-89.

Informou, também, que há estudos para viabilizar formas de financiamento das atividades de extensão mediante a cobrança de taxas, tarifas e matrículas, consoante o Processo 23074.011036/2023-73.

Recomendação 240309.1: Absorver e gerenciar as atividades do SIGEventos;

Recomendação 240309.2: Articular junto à STI para que a plataforma SIGEventos seja customizada de acordo com as necessidades da PROEX no que se refere à implementação de mecanismos de controle e à cobrança de taxas e inscrições.

6. CONCLUSÃO

Esta auditoria analisou a conformidade dos atos praticados na seleção e pagamento de bolsas de extensão aos discentes de graduação.

A maioria das constatações consignadas no item 5 deste Relatório apontam para a necessidade de um maior suporte tecnológico por parte da STI na resolução de falhas ou instituição de melhorias no SIGAA/Extensão objetivando permitir que a PROEX tenha uma gestão adequada sobre as atividades de extensão com apoio de um sistema sólido.

As recomendações emitidas serão objeto de acompanhamento periódico, em momento oportuno, por meio de ações de monitoramento. Será solicitada a comprovação das providências adotadas ou justificativa da não implantação pela unidade auditada, quando serão quantificados os benefícios decorrentes da adoção das recomendações de auditoria, desde que consideradas atendidas.

Ante o exposto, destaca-se a importância da adoção das medidas necessárias com vistas ao atendimento das recomendações elencadas no Apêndice a este Relatório, as quais têm por finalidade aperfeiçoar as rotinas e procedimentos e melhorar os processos, contribuindo para o alcance dos objetivos da Unidade Auditada.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

Izabel Cristina Carvalho de Almeida Auditora – Mat. 1093057		Ram Anand Gajadhar Auditor – Mat. 1773849 Coordenador
--	--	---

Aprovo o relatório supra.

Paloma Rodrigues Duarte da Nóbrega
Auditora-Chefe - AUDIN/UFPB

APÊNDICE I - QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

As constatações resultaram na emissão de 6 recomendações as quais estão reproduzidas no **Quadro 04**.

Quadro 04 - Relação das Recomendações

Recomendação	Descrição
240305.1	Submeter, em consonância com a Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UFPB, os editais de extensão para análise prévia da Procuradoria Jurídica, podendo essa tarefa ser substituída utilizando-se, para isso, um edital de referência para cada tipo de seleção.
240306.1	Articular com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para criar, no SIGAA/Extensão, um mecanismo que impeça a inserção do relatório final do projeto pelo coordenador na ausência do relatório dos discentes.
240307.1	Solicitar à STI a correção da falha no Módulo SIGAA/Extensão referente à situação apontada, para que não ocorra restrição ou ocultação de dados no sistema.
240308.1	Orientar os coordenadores de projeto a utilizarem a aba de frequência disponibilizada no SIPAC como condição necessária para aferição e posterior pagamento das bolsas.
240309.1	Absorver e gerenciar as atividades do SIGEventos.
240309.2	Articular junto à STI para que a plataforma SIGEventos seja customizada de acordo com as necessidades da PROEX no que se refere à implementação de mecanismos de controle e à cobrança de taxas e inscrições.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.